



Fortaleza, 19 de outubro de 2021

Comissão Coordenadora do Edital de Chamamento Público 009/2021 – SEAS

Esclarecimentos acerca do Chamamento Público 009/2021

14. Gostaria de saber se é necessário enviar a memória de cálculo junto com o Plano de Trabalho?

Resposta:

Considerando o modelo do Plano de Trabalho disponibilizado no Edital, é imprescindível o detalhamento das etapas de execução do projeto e dos respectivos gastos, classificados por natureza de despesa. Assim, torna-se desnecessário o envio de memória de cálculo.

Observando o **item 6. Da Seleção** no Edital de Chamamento Público em questão, especificamente os subitens 6.5.4 e 6.5.7., a proposta a ser apresentada pela proponente deverá conter o Plano de Trabalho, cujo modelo está referenciado no Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho, disponibilizado pela Controladoria Geral do Estado – CGE no link www.cge.ce.gov.br/modelos-de-documento.

Com relação ao Lote II – “Projeto Embaixadores da Paz”:

15. Como esses 20 embaixadores serão selecionados?

Resposta:

O público-alvo do Projeto Embaixadores da Paz são os adolescentes em pós cumprimento de medida dos Centros Socioeducativos de Internação e Semiliberdade e que encerraram as medidas socioeducativas do meio aberto, conforme descrito no item 4 do Anexo II (b).

Com relação ao processo seletivo para os 20 (vinte) embaixadores, o Edital do Chamamento Público discorre no item 8.6 que a Organização da Sociedade Civil deve considerar como etapa do certame a explicação do projeto e verificação de interesse para adesão voluntária. Em pós, serão realizadas avaliação de habilidades artísticas e escrita (de caráter não eliminatório), entrevista e verificação documental.

17. Onde serão ministradas as oficinas com eles?



Resposta:

Para a execução das ações a serem realizadas, poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, dentre eles o disposto no item 7.2. Serviços de Terceiros do Anexo II (b), qual seja *Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica / Pessoa Física / Recursos Humanos / encargos – (hora aula, cachê, coordenação, pagamento de serviços diversos, cópia, coordenação de projeto, designer, fotógrafo, auxiliar administrativo, gravação, impressão, alimentação, encargos cabíveis, passagens aéreas, hospedagem, locação de equipamentos, andaimes e espaços, locação de transporte, dentre outros serviços necessários para a realização das metas), até o limite anual de R\$ 347.612,42 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos);*

18. Como devemos distribuir as 300h/oficinas para a formação deles?

A distribuição das 300h/oficinas para formação dos adolescentes e jovens deverá contemplar o disposto no item 1. Considerações Iniciais do Anexo II(b), em especial, quando diz: “Trata-se de uma proposta de formação de 20 mediadores em arte e cultura a partir de uma formação que contemple conteúdos e metodologias de direitos humanos, justiça restaurativa, arte e cultura, com o objetivo de gerar conteúdos apresentações em rodas de conversas em centros socioeducativos, escolas públicas, organizações governamentais e não governamentais com temas de interesse da adolescência e juventude, tais como: direitos humanos, convivência, arte, cultura, esporte, gênero, entre outros”. E ainda, no mesmo Item 1: “Inerente a esse processo formativo que reconhece o adolescente e jovem como agente de cultura e arte em seu território, desenvolvendo suas habilidades artísticas e relacionais, a proposta prevê o registro e a elaboração de um material didático, construído com a participação dos mesmos. Neste aspecto, desafia-se a desenvolver novas metodologias, conteúdos e conhecimentos relativos a projetos e programas com adolescentes pós-medida, inserindo-os nas discussões e construção da política pública, ao mesmo tempo em que protagonizam ações com outros na mesma condição ou que passaram por desafios semelhantes.”